

CM OK



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 297, DE 14 DE OUTUBRO DE 1 966.

Dispõe sobre cancelamento de taxa de pavimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder ao cancelamento das taxas de pavimentação, incidentes de trecho de 40,00 metros da rua Carlos Gomes, a partir do seu cruzamento com a rua Amador Bueno, atribuídas aos contribuintes: - João Ramos Franco, Francisco Vieira Cardozo, José Vieira Cardozo e Irmãos; Anésio Ferreira da Silva e Antonio Caro Sipiariano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Oliveira Alberto de Castro  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 14 de outubro de 1 966.

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substº do Departº de Administração